



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	31
Atos do Secretário Municipal de Administração	32
Atos do Secretário Municipal de Saúde	36
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	37
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	38

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.530, DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Homologa o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT do Centro Municipal de Triagem COVID-19, anexo ao CETHID, unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimados”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho – LTCAT do Centro Municipal de Triagem COVID-19, anexo ao CETHID, unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com fulcro no art. 2º da Lei nº 593/02 e artigos 62 e 63 da Lei nº 1.060/11, conforme processo administrativo nº 1181.2020.03, e na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º - Será concedido o adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa, conforme o local e o exercício da atividade indicada no Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

LTCAT

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DO TRABALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro Municipal de Triagem do COVID-19**

Maio/2020

Elaborado por: Fábio dos Santos Barbosa

Fábio dos Santos Barbosa
Médico de Trabalho
CRM: 52-71216-3
Maio/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

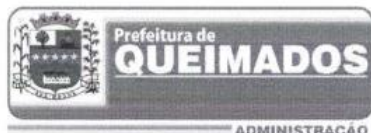
TEL.: (21) 2665-2206 – R. 349
Página 1 de 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	3
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	OBJETIVO	3
3.1.	METODOLOGIA	5
3.1.1.	MÉTODOS QUALITATIVOS	5
3.1.2.	MÉTODOS QUANTITATIVOS	6
3.1.3.	DESCRIÇÃO DA TÉCNICA EMPREGADA E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO	6
3.1.4.	RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS	7
3.1.4.1.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	7
3.1.5.	CALOR	9
3.1.6.	CHOQUE ELÉTRICO	10
3.2.	DATA DA AVALIAÇÃO	10
4.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	10
4.1.	ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	10
4.2.	RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	10
4.3.	AVALIAÇÃO DE RISCOS	11
4.4.	CARACTERÍSTICAS DOS AGENTES DE RISCO	11
5.	CONTROLE DE RISCOS	12
5.1.	CONTROLE DE RISCOS POR BARREIRAS DE CONTROLE	13
5.2.	SAÚDE E SEGURANÇA	13
6.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	14
6.1.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
6.2.	NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	15
6.3.	NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	15
6.4.	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	16
6.5.	NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	16
6.5.1.	AVALIAÇÃO DE RISCO "IN LOCO"	16
6.5.2.	CONCLUSÃO INSALUBRIDADE NR 15	16
7.	TIPOLOGIA	17
8.	CONCLUSÃO DO LTCAT	18
9.	FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE	19
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
10.1.	RECOMENDAÇÕES	21
11.	ORIENTAÇÕES	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMQ.

Centro Municipal de Triagem do COVID-19, anexo ao CETHID-Centro de Tratamento de Hipertensos e Diabéticos.

CNPJ: 13.807.681.0001/46

Endereço: Rua Onze, nº 0 - Vila Pacaembú/Queimados.

Elaborado por: Fábio dos Santos Barbosa - Medicina do Trabalho- CRM 52-71214-0 PMQ/CSOST – Mat.5452/16.

2. INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico de Condições Ambientais visa a avaliação do ambiente de trabalho a que estão sujeitos os trabalhadores do Centro Municipal de Triagem do COVID-19, do município de Queimados, este documento técnico hábil servirá para regulamentação do adicional de insalubridade, ou se for o caso, periculosidade, através de visita *“in loco”*, quanto as ações de prevenção, monitoramento, vigilância e proteção profissional durante a pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

Em conformidade com Art. 3º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Doença COVID-19 (Síndrome Respiratória Aguda Grave causada pelo SARS-Cov-2-Vírus: SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, o Senhor Prefeito Carlos de França Vilela, criou o Centro Municipal de Triagem do COVID-19.

Devendo esta municipalidade regulamentar o adicional de Insalubridade na elaboração do LTCAT- Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho.

3. OBJETIVO

A elaboração deste Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho tem como objetivo um estudo das condições ambientais atuais existentes no Centro Municipal de Triagem do COVID-19, visando identificar os agentes de risco.

Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
Mat. 5452/16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 5

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

Esta pesquisa esta direcionada ao reconhecimento e avaliação dos fatores que possam causar prejuízos à saúde e bem estar do trabalhador, e medidas de proteção aos trabalhadores expostos às atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos.

O LTCAT é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais Normas Regulamentadoras.

Todas as informações contidas neste documento, bem como as descrições do Centro Municipal de Triagem do COVID-19, foram obtidas pela avaliação "in loco" do Médico do Trabalho Fábio dos Santos Barbosa, durante avaliações e inspeções realizadas em maio de 2020.

Este trabalho servirá para:

- I. Cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.1997
- II. Atender às notificações específicas de fiscalização do M.T.E.;
- III. Indicar EPI's e EPC's adequados;
- IV. Realizar controle periódico dos riscos constantes nas NR's: 10, 15, 16, 20, 32;
- V. Atividades e Operações Insalubres/Perigosas;
- VI. Estipular quais operações são insalubres e/ou perigosas, para que o servidor receba o adicional correto;
- VII. Delimitar áreas de risco;
- VIII. Assessorar na realização do documento base do PPP, que tem como finalidade:
- IX. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- X. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos

Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Médico do Trabalho
CRM: 00-72214-3
R. 1 - 02020-0001

(B)



13.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;

- XI. Prover o órgão contratante de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, evitando ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- XII. Possibilitar aos administradores públicos e privados o acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

3.1. METODOLOGIA

O presente trabalho foi elaborado tomando-se como base o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes nos diversos setores de trabalho.

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que os trabalhadores poderão estar expostos.

Para a realização das avaliações segue o recomendado pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), nº 16 (NR-16) e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, quando necessário ou recomendado, são utilizadas também as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de entidades internacionais reconhecidas, como 10 NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health (EUA) e ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists (EUA).

3.1.1. MÉTODOS QUALITATIVOS

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho pelo Médico do Trabalho habilitado para o reconhecimento, radiações não-ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

Dr. Fábio dos Santos Cabral
Médico do Trabalho
CRM: 50-72214-8
R. Hortência, 254 - Centro - Queimados - RJ - CEP: 26383-250



19.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

3.1.2. MÉTODOS QUANTITATIVOS

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes, publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH).

3.1.3. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA EMPREGADA E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

RUÍDO: A avaliação do ruído é feita por meio do Decibelímetro. Os níveis de ruído serão comparados com os limites de tolerância do Anexo 1 da NR 15 da portaria 3.214 do MTE, Não é permitida exposição de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam devidamente protegidos, oferecendo risco grave e iminente.

Os limites de tolerância para nível de ruído ou intensidade, conforme Anexo 1, da NR-15, estão transcritos abaixo:

NÍVEL DE RUÍDO dB	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Assinatura
Data: 02/07/2020

19



15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ILUMINAÇÃO: A avaliação da iluminação é feita por meio do Luxímetro.

Os níveis de iluminação serão comparados com os limites de tolerância conforme NBR 5413, as medições foram realizadas nos locais de trabalho, a uma altura de 75 cm do solo, no dia 21 de maio de 2020, durante o dia com iluminação natural e artificial.

A boa iluminação do local de trabalho proporciona vantagens, tais como: melhor desempenho do trabalho, diminuição, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimentos visuais e melhor supervisão dos trabalhos.

Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, sugere-se aumentar o número e ou potência das lâmpadas, efetuar manutenção periódica das instalações.

TEMPERATURA: A avaliação do ruído é feita por meio do Termômetro de Globo. Os níveis de calor serão comparados com os limites de tolerância do Anexo 3 Quadro I da NR 15 do MTE.

Foi utilizado para as medições, um aparelho MEDIDOR DE ESTRESSE TÉRMICO - Marca: INSTRUTHERM - Modelo: TGD-200, um TERMOHIGROMETRO - Marca: MINIPA - Modelo: Modelo: MT-240.

QUÍMICO E BIOLÓGICO: A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 11 da NR 15 do MTE.

3.1.4. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1.4.1. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Todo material descartado no ambiente é propício à disseminação de agentes já que o vírus é altamente contaminante.

É exigida a limpeza total do local, e antes mesmo de descartar o lixo hospitalar, os resíduos são separados de acordo com suas classificações para então, armazená-los em um local seguro e encaminhá-los para processos de desinfecção, se necessário.

Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
02/07/2020



16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

Com todo o material separado e bem acondicionado, é possível evitar inúmeros acidentes não só em relação aos trabalhadores do local, mas também àqueles que coletam e transportam todo o lixo para os locais de descarte.

De modo geral, o descarte de lixo hospitalar deve ser feito com muita responsabilidade e cuidado.

Na coleta de resíduos hospitalares, existem diferentes tipos de resíduos que são classificados como Infectantes, Químicos, Radioativos e Perfurocortantes.

A existência de uma série de normas que estabelece como devem ser acondicionados os resíduos hospitalares, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), deve ser seguido, já que o lixo é perigoso, uma vez que representam grandes riscos de contaminação devido à presença de agentes nocivos à saúde.

Os resíduos são classificados por grupos: **Infectantes, Químicos, Radioativos e Perfurocortantes.**

• **GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)**

Formado pelos resíduos hospitalares potencialmente infectantes, ou seja, aqueles que apresentem agentes biológicos com risco de infecção.

Devido consistir em materiais altamente perigosos, o descarte deve ser realizado de forma separada e identificada, conforme as orientações da Resolução de número de 306 de 2004 (Anvisa), nesta classificação, o lixo hospitalar é subdividido em categorias, tais como:

- **Grupo A1:** resíduos que contém micro-organismos, como bolsas de transfusão, sobras de amostras ou materiais com líquidos corporais, entre outros.
- **Grupo A2:** carcaças de animais que possam apresentar risco epidemiológico;
- **Grupo A3:** partes de seres humanos e produtos de fecundação sem sinais vitais;
- **Grupo A4:** nesse grupo entram materiais como gazes, kit de linhas arteriais endovenosas, entre outros;

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- Grupo A5: já o grupo 5 refere-se às excreções, secreções e outros líquidos gerados por pacientes.

- **GRUPO B (QUÍMICOS)**

É composto pelo lixo hospitalar químico, que possui substâncias capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, dado ao exemplo, medicamentos para o tratamento de câncer e substâncias usadas para revelar radiografias.

- **GRUPO C (REJEITOS RADIOATIVOS)**

Formado pelos rejeitos que contêm níveis radioativos acima de determinados limites e que não podem ser utilizados novamente, como é o caso de materiais para exames de medicina nuclear.

- **GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS)**

São os resíduos como: luvas para realização de procedimentos, materiais que podem ser reciclados, como os papéis.

- **GRUPO E (PERFUROCORTANTES)**

Formado por objetos perfurocortantes, esse tipo de material exige um grande cuidado para ser armazenado e descartado, por conta de se tratarem de instrumentos que podem provocar cortes, como é o caso dos bisturis e das agulhas, aumentando o risco de infecção.

3.1.5. CALOR

- No Ambiente com Calor, trabalhar ao forno/fogão sob regime de revezamento com outros trabalhadores;
- Trabalhar com portas e janelas abertas, favorecendo o fluxo e a renovação do ar do ambiente, reduzindo assim a temperatura;
- Controlar o acesso de pessoas estranhas a cozinhas;
- Instalar exaustores de ar sobre os fogões, visando ao controle do calor e aumento do conforto térmico;
- Mudar de lugar os objetos que obstruam a abertura completa de portas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

3.1.6. CHOQUE ELÉTRICO

Os trabalhos em eletricidade só podem ser realizados por trabalhadores autorizados, com anuência formal. São considerados **AUTORIZADOS**, aqueles trabalhadores, profissionais qualificados, capacitados e habilitados.

3.2. DATA DA AVALIAÇÃO: 21 E 22 DE MAIO DE 2020.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ocupacionais são aqueles presentes nos ambientes de trabalho relativos à ocupação dos trabalhadores, seja pelo trabalho ou pela condição inerente ao serviço que executam. Para que não produzam efeitos negativos à saúde e à segurança desses trabalhadores, é necessário que eles sejam controlados por meio da implantação de barreiras, dimensionadas em acordo com o risco.

É previsto e esperado que não haja a viabilidade de eliminar totalmente os riscos, neste caso, deve-se buscar soluções para que seus efeitos sejam minimizados. A este processo é dado o nome de gerenciamento de riscos, e deve abranger etapas como "ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS", "RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS", "AVALIAÇÃO DE RISCOS" e "CONTROLE DE RISCOS" (Fonte/Trajectoria/Receptor)", como explicitado a seguir.

4.1. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

Relacionada à etapa de concepção dos projetos de instalações e máquinas, onde são previstos os riscos que estarão presentes nos ambientes de trabalho, assim, esta etapa de elaboração possui caráter preventivo, isto é, permite a adoção de meios mais eficientes para evitar a ocorrência dos riscos, logo é indispensável à ênfase no emprego a utilização de EPI's e EPC's nos esforços e empenho de todos nesta etapa, consistente e com soluções eficientes.

4.2. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

O reconhecimento dos riscos ocupacionais é realizado levando-se em consideração a existência e combinação, no ambiente de trabalho, de ao



19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

menos três componentes: PERIGO (fator de risco), RECEPTOR, e EXPOSIÇÃO.

PERIGO: o perigo é uma propriedade intrínseca ao material/situação perigosa, isto é, são indissociáveis, e que possui potencial para causar danos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente.

RECEPTOR: é o componente que absorverá a energia ou ação fora de controle, que poderá sofrer danos à sua saúde, causados pelo material/situação perigosa.

A simples existência de um perigo e um receptor não implica na ocorrência de uma situação de risco, tampouco relação denexo – causa e efeito. Para a concretização de tal situação, é necessário que ambos se combinem, ou que o perigo “alcance” o indivíduo gerando efeitos sobre esse.

EXPOSIÇÃO: é a probabilidade de exposição ao perigo, o componente que de fato propicia que os perigos ofereçam riscos aos trabalhadores, sem a exposição destes aos perigos, não há risco.

4.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

As avaliações podem ser qualitativas e/ou quantitativas.

As análises qualitativas são usadas preliminarmente, na etapa de identificação dos fatores dos riscos ocupacionais, sendo comum a existência de agentes de riscos nos ambientes de trabalho, deve-se considerar a existência de barreiras de controle entre os perigos e os receptores, pois estas podem reduzir ou eliminar a exposição ocupacional, todavia, com o agente de perigo ainda presente no ambiente, faz-se necessário o controle permanente do uso do EPI.

4.4. CARACTERÍSTICA DOS AGENTES DE RISCOS

AGENTES FÍSICOS:

Consideram-se Agentes Físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, iluminação, vibrações, radiações, temperaturas extremas e pressões anormais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

AGENTES QUÍMICOS: Consideram-se Agentes Químicos as substâncias, compostos ou produtos, que possam penetrar no organismo pela via respiratória nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases e vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

AGENTES BIOLÓGICOS: Consideram-se Agentes Biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

AGENTES ERGONÔMICOS: considerados riscos ergonômicos: esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, situação de estresse, trabalhos em período noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia e repetitividade, imposição de rotina intensa.

AGENTES ACIDENTES: Arranjo físico inadequado, Máquinas e equipamentos sem proteção, Ferramentas inadequadas ou defeituosas, Iluminação inadequada, Eletricidade, Probabilidade de incêndio ou explosão, Armazenamento inadequado, Animais peçonhentos, Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes;

Nas análises quantitativas são medidas características como intensidade, concentração, temperatura, e os valores encontrados no ambiente de trabalho podem ser comparados a limites de tolerância ou valores de referência constantes em normas e legislações vigentes no país, como é o caso da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e alguns de seus anexos, ou mesmo normas e legislação internacionais, quando as nacionais forem omissas ou insuficientes.

5. CONTROLE DE RISCOS

RISCOS AMBIENTAIS: Para efeito da NR-09, item 9.1.5, que trata do PPRA, são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar dano à saúde do trabalhador, documento este que deverá ser elaborado pelo gestor ou contratante, conforme legislação do trabalhador.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
02/07/2020

887



28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

O processo de controle de riscos possui duas dimensões: uma relaciona-se ao controle de riscos por meio da implantação de barreiras de controle que impeçam a exposição dos trabalhadores a agentes agressivos; a outra, ao monitoramento dos sistemas de prevenção/proteção, avaliando sua eficácia e corrigindo falhas ou incrementando os controles.

5.1. CONTROLE DE RISCOS POR BARREIRAS DE CONTROLE (FONTE/TRAJETÓRIA/RECEPTOR)

As barreiras podem ser implantadas em diferentes pontos do processo, a saber, na fonte geradora de perigo, na trajetória e/ou no receptor. Quando presentes na fonte e na trajetória são considerados equipamentos de proteção coletiva (EPC), e quando no indivíduo, equipamentos de proteção individual (EPI).

A instalação de EPC e o fornecimento de EPI devem ser feito pelos gestores ou contratantes conforme legislação dos trabalhadores, acompanhados de treinamentos quanto ao procedimento e maneira de utilização, pelo profissional qualificado, para que sua eficácia seja garantida.

5.2. SAÚDE E SEGURANÇA

A exposição de indivíduos a perigos sem as proteções adequadas pode vir a produzir danos à sua saúde e sua integridade, os danos causados à saúde normalmente trazem consequências, podendo causar-lhe doenças que serão manifestas muito tempo depois, podendo ser classificadas conforme o período de exposição a agentes perigosos.

A este período decorrido entre a primeira exposição a um agente perigoso e a percepção dos primeiros efeitos causados por eles se dá o nome de período de latência, e pode ser curto ou longo, desenvolvendo-se em algumas horas ou dias a até vários anos, daí parte a necessidade do PCMSO, que deverá ser elaborado e acompanhado pelo órgão gestor ou contratante, conforme legislação do trabalhador, por meio dos quais será possível rastrear e diagnosticar em tempo hábil a saúde do trabalhador.

Entende-se gerenciar riscos é identificá-los e controlá-los, buscando a redução da probabilidade de ocorrência de doenças e acidentes que possam causar perdas e danos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, este é nesse

Coordenador de Saúde Ocupacional
Medicina do Trabalho
RUA HORTÊNCIA Nº 254 - CENTRO - QUEIMADOS, RJ - CEP: 26383-250

ES



22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

sentido que devem trabalhar os profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo, elaborado "*in loco*" está fundamentado, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do M.T.E. e regulamentado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do M.T.E., Lei 593/02/Queimados de 16 de dezembro de 2002, tem por objetivo avaliar e analisar as condições laborativas e as atividades desenvolvidas no exercício de todas as suas funções, determinando se estão expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente de cada trabalhador.

6.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020

LEI N° 1060/11 do Município de Queimados.

LEI N.º 593/02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

LEI FEDERAL N° 6.514/77 - Portaria 3.214/78

NR – 04 Serviços Especializados Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR - 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR - 09 - Programa de Prevenção de Riscos de Acidente (PPRA)

NR - 10 - Atividades e operações de Eletricidade - Periculosidade

NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres

NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas

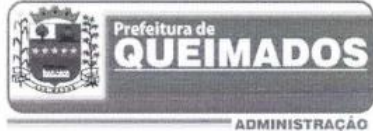
NR - 20 - segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

NR - 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO



23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

**6.2. NR-04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades
Econômicas - CNAE, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de
dimensionamento do SESMT**

- 86.10-1 - Atividades de atendimento hospitalar

QUADRO II – 1 Médico do Trabalho

O SESMT tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, e para isso agrupa o corpo responsável pela indicação de soluções técnicas que tragam a melhoria das condições de trabalho.

De acordo com o item 4.1 da NR-04, deve ser mantido pelas empresas privadas e públicas, pelos órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.3. NR-06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Para ser considerado EPI, o produto deve ter um Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. O número deste CA deve ser apresentado em caracteres indelévels e bem visíveis, bem como o nome comercial da empresa fabricante e seu lote de fabricação.

Sua aquisição, fornecimento, orientações e treinamentos quanto ao uso são de responsabilidade do gestor ou contratante e conforme legislação do trabalhador, devem ser entregues ao trabalhador em perfeito estado de conservação e funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
2020-07-02 14:54
169



22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

6.4. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

São consideradas atividades e operações perigosas, onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configure um contato com substâncias inflamáveis ou explosivas, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

6.4.1 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

6.4.2 O empregado poderá optar pelo adicional de Insalubridade que porventura lhe seja devido.

6.5 NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

INSALUBRIDADE

Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores à agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a NR-15 especifica a que grau as atividades e operações insalubres se desenvolvem.

6.5.1 AVALIAÇÃO DE RISCO "IN LOCO"

A atualização feita por visita in loco, para a caracterização quanto ao à exposição de agentes nocivos aos trabalhadores, estabelece que o pagamento do adicional será permanente, enquanto o trabalhador estiver exercendo suas funções no **Centro Municipal de Triagem do COVID-19**.

6.5.2 CONCLUSÃO INSALUBRIDADE NR 15.

Os trabalhadores em regime estatutário e em regime CLT deverão receber percentual máximo enquanto estiverem desenvolvendo suas atividades no Centro Municipal de Triagem do COVID-19, de acordo com o regimento da Lei para cada categoria, conforme descritos abaixo:

63



25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- I. Em regime estatutário, que estão expostos à agentes nocivos à saúde **grau máximo 20% e;**
- II. Em regime CLT, que estão expostos à agentes nocivos à saúde **grau máximo 40%;**

Conforme descrição abaixo:

NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo XIV – Agentes Biológicos

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de **grau máximo** para Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

7. TIPOLOGIA

- LTCAT Individual: refere-se ao servidor requerente.
- LTCAT Coletivo: refere-se ao Órgão.

Em conformidade com a Lei 593/02 e Norma regulamentado 15, anexo XIV, a elaboração deste LTCAT é em decorrência das alterações significativas na organização do Centro Municipal de Triagem do COVID-19:

- I. **Mudança de layout;**
- II. **Substituição de máquinas ou de equipamentos;**
- III. **Trabalhadores expostos ao Coronavírus SARS-CoV-2.**

Dr. Tullio dos Anjos Quilhos
Medicina do Trabalho
C.R.O. 10.000/2019



26.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

8. CONCLUSÃO DO LTCAT

Considerou-se nesta perícia que o LTCAT deverá ser **coletivo**, de acordo com a avaliação efetuada no Centro Municipal de Triagem do COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Queimados – PMQ, conforme descrito abaixo:

Anexo – CETHID Centro Municipal de Triagem do COVID-19	Endereço: Rua Onze, nº 0- Vila Pacaembú/Queimados.
--	---

O Centro Municipal de Triagem do COVID-19 é atuante no Município de Queimados, no atendimento exclusivo à pacientes com Coronavírus. Todo trabalho funciona com planejamento na promoção à saúde e higiene da população e tem seu ambiente em área totalmente fechada e restrita no campo da Saúde Pública.

A área possui ar condicionado, iluminação em posição adequada, tomadas adequadas e tomadas para aparelhos transportáveis. Conta com sala de prescrições médicas, sala de UTI, sala de isolamento, sala dos médicos, sala de enfermagem, sala de higienização e preparo de equipamentos, farmácia, laboratório, sala de raios-X com aparelho móvel para exames de raio-X, sala com restrições adequada para espera, depósito de equipamentos e materiais, rouparia, depósito de material de limpeza, sanitários com vestiários para funcionários (masculino, feminino e PNE), sanitário para pacientes (masculino, feminino e PNE), Sanitário para público (masculino, feminino e PNE), lavatórios com torneiras de comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quanto ao fechamento da água, sabão líquido e papelaria para secagem de mãos;

O ambiente conta ainda com salas para:

- Equipe Médica;
- Equipe de enfermagem e Terapia;
- Manutenção e assistência Técnica em Serviço Elétrico;
- Manutenção de higienização e limpeza;
- Profissionais para a Segurança do Local;S
- Serviço de cozinha; e
- Serviço administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
RUA HORTÊNCIA Nº 254 - CENTRO - QUEIMADOS, RJ - CEP: 26383-250
TEL: (21) 2665-2206 - R. 249

AS



27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

Consideradas as alterações no ambiente de trabalho e em sua organização, decorrentes da urgência na criação do CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19, exclusivamente destinado ao atendimento a pacientes com COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, conta com a mudança de ambiente de trabalho. Quanto a ocorrida alteração, o ambiente está qualificado dentro da NR 15, anexo XIV, devendo o adicional de insalubridade dos trabalhadores do local serem ajustados.

9. FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE:

Considerando que o vírus (Coronavírus) tem uma grande concentração de agente biológico, o CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19, com o atendimento exclusivo para triagem e cuidados ao paciente com COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, terá o seu ambiente de trabalho monitorado.

Os Trabalhadores do CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19 estão em contato direto com ambiente em que estão recebendo pacientes com Coronavírus SARS-CoV-2.

COVID-19

O novo Coronavírus, nomeado pela Organização Mundial de Saúde como Covid-19, conhecida por doença infecciosa, identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, causa infecções respiratórias e, em geral, provocam resfriados.

SINTOMAS

Os sintomas mais comuns de alguém infectado com COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca, alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar.

As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes.

15



28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

O CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19, exclusivo para o tratamento de COVID-19, acolhe os pacientes que apresentem sintomas para Triagem e avaliação, permanecendo no órgão até que o diagnóstico clínico seja confirmado para positivo ou negativo.

O quadro clínico quando positivo apresenta infecções, variando o quadro do diagnóstico para **leve** ou **grave**.

Os casos quando leves são de orientação ao paciente para que trate em isolamento social, em casa, com as devidas medicações.

Os casos quando classificados graves, já apresentando a pneumonia grave, incluindo Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Choque, os pacientes permanecem internados no órgão recebendo as devidas medicações, se necessário o uso de equipamentos com a observação de toda a equipe técnica médica, de enfermagem e terapêutica.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício das atividades dos trabalhadores em regime estatutário, enquanto estiverem exercendo suas funções no Centro Municipal de Triagem do COVID-19, em condições de insalubridade no enfrentamento a pandemia Coronavírus, assegura o recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo 20% (Lei 593/02).

O exercício das atividades dos trabalhadores em regime CLT, enquanto estiverem exercendo suas funções no Centro Municipal de Triagem do COVID-19, em condições de insalubridade no enfrentamento a pandemia Coronavírus, assegurado o recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo 40% (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do M.T.E. e regulamentado pela Portaria nº 3.214, NR 15-anexo XIV de 08 de junho de 1978, do M.T.E.).

A avaliação das condições laborativas e as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exercício de todas as suas funções, obteve o resultado de que todos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

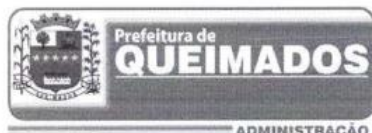
Obs.: Para cada setor / atividade, usar os equipamentos de proteção necessários.

Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Medicina do Trabalho
19841-0000-0000
19841-0000-0000

LM



29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

10.1. RECOMENDAÇÕES

Uso da Máscara Cirúrgica:

- Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um higienizador à base de álcool ou água e sabão;
- Oriente qual é o lado superior;
- Assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora;
- Coloque a máscara no seu rosto, aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do nariz;
- Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra a boca e o queixo;
- Após o uso, retire a máscara, remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara;
- Descarte a máscara em uma lixeira fechada imediatamente após o uso;
- Higienize as mãos depois de tocar ou descartar a máscara;
- Use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.

NR - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- Adoção de medidas de controle que conserva o ambiente dentro dos limites de tolerância;
- A utilização de EPI's pelo trabalhador diminui a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância;
- A adoção de medidas no ambiente deverá ser prioritária, no entanto deverá ser feitas periodicamente avaliações no local de trabalho do trabalhador;
- O EPI deve possuir fator de proteção que reduza a intensidade do agente abaixo do limite de tolerância;
- O EPI pode reduzir significativamente os riscos aos trabalhadores, se usado em toda parte da jornada de trabalho.



30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

11. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). A entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina deve possuir C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Esta providência reduzirá a ação dos riscos sobre os trabalhadores, recomendando-se ficha de entrega de EPI's.

As atividades desenvolvidas neste setor se caracterizam como INSALUBRE em consonância com a Norma Regulamentadora nº 15, Instituída pela Lei nº 6514/1977 e portaria nº 3214/1978 e Lei 593/02.

Em conformidade com a NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho faz-se necessário para que o mapeamento do local seja eficaz para o Mapa de Risco, pois a caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem de acordo com aquelas observadas e informada durante a vistoria "in loco" pelo Médico do Trabalho **Fábio dos Santos Barbosa**.

12. NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

12.1. OBJETIVO:

Procedimentos de Segurança

12.2. LEGISLAÇÃO:

- Portaria SSMT nº 33 de 27/10/1983, Publicado no DOU em 31 de outubro de 1983, **Altera as Normas Regulamentadoras NR 4, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.1978.**

"4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho".

BM



31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

“4.2. O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da, atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR”.

“4.4 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho, obedecido o Quadro II, anexo.”

12.3. IMPLANTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

O Mapa de Riscos é a representação gráfica dos riscos de acidentes nos diversos locais de trabalho, inerentes ou não ao processo produtivo, devendo ser afixado em locais acessíveis e de fácil visualização no ambiente de trabalho, com a finalidade de informar e orientar todos os que ali atuam e outros que, eventualmente, transitarem pelo local.

O mapa de riscos é feito sob orientação do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho.

No Mapa de Riscos, os círculos de cores e tamanhos diferentes mostram os locais e os fatores que podem gerar situações de perigo em função da presença de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

O mapeamento possibilita o desenvolvimento de uma atitude mais cautelosa por parte dos trabalhadores diante dos perigos identificados e graficamente sinalizados. Desse modo, contribui com a eliminação e/ou controle dos riscos detectados.

12.4. ELABORAÇÃO

Conhecer o processo de organização de trabalho no local, jornada de trabalho, atividades exercidas, identificar os riscos existentes no local, identificar as medidas preventivas e protetivas individuais e coletivas existentes e sua eficácia, medidas de higiene e conforto, identificar as queixas entre os trabalhadores expostos aos mesmos riscos, identificar acidentes de trabalho, identificar doenças ocupacionais diagnosticadas, elaborar o Mapa de Riscos sobre o layout do órgão através de círculos proporcionalmente em diferentes círculos.

(S)



32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

12.5. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Os agentes que causam riscos à saúde dos trabalhadores são agrupados em cinco tipos: agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos, agentes ergonômicos, agentes de acidentes.

TABELA DE RISCOS AMBIENTAIS

Tabela descritiva dos riscos

No mapa de risco, os riscos são representados e indicados por círculos coloridos de três tamanhos diferentes, a saber:	●	Risco Químico Leve	●	Risco de acidentes Leve	
	●	Risco Químico Médio	●	Risco de acidentes Moderado	
	●	Risco Químico Elevado	●	Risco de acidentes Elevado	
●	Risco Biológico Leve	○	Risco Ergonômico Leve	●	Risco Físico Leve
●	Risco Biológico Médio	○	Risco Ergonômico Médio	●	Risco Físico Moderado
●	Risco Biológico Elevado	○	Risco Ergonômico Elevado	●	Risco Físico Elevado

O objetivo final do mapa é conscientizar sobre os riscos e contribuir para eliminá-los ou reduzi-los.

12.6. ETAPAS DO MAPEAMENTO

Fases do trabalho do agente: levantamento dos riscos, elaboração do Mapa, análise dos riscos, elaboração do relatório, apresentação do trabalho, implantação e acompanhamento.



33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Mapa de Riscos deverá ser afixado em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.

12.8. ANEXOS

- ANEXO I - QUADRO I - QUESTIONÁRIO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
- ANEXO II - QUADRO II – RELATÓRIO NR – 04 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Elaborado por:

FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA
Medico do Trabalho- CRM 52-71214-0
PMQ/CSOST – Mat.5452/16.

De acordo:

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ANEXO I - FENTE

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	
QUADRO I - QUESTIONÁRIO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19		DATA: ___/___/___	
RESPONSÁVEL: Fábio dos Santos Barbosa Medicina do Trabalho- CRM 52-71214-0 PMQ/CSOST – Mat.5452/16.			
AUXILIAR: Dalane de Paiva Dias Prado			
TAREFA: PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA			
MAPA DE RISCO			
GRUPO 1 – RISCO FÍSICO			
1. Existe ruído constante no local	() SIM	() NÃO	
2. Existe calor excessivo no local	() SIM	() NÃO	
3. Existem problemas com o frio no local	() SIM	() NÃO	
4. Existe radiação em local inadequado	() SIM	() NÃO	
5. Existem problemas de vibrações no local	() SIM	() NÃO	
6. Existe umidade no local	() SIM	() NÃO	
7. Existem Equipamentos de Proteção Coletiva	() SIM	() NÃO	
GRUPO 2 – RISCOS QUÍMICOS			
8. Existem produtos químicos no local	() SIM	() NÃO	
9. Existem emanações de gases, vapores, névoas, fumos, neblinas no local	() SIM	() NÃO	
10. Existe risco de contaminações no local	() SIM	() NÃO	
11. Usam óleos/graxas e lubrificantes no local	() SIM	() NÃO	
12. Usam solventes no local	() SIM	() NÃO	
GRUPO 3 – RISCOS BIOLÓGICOS			
13. Existe problema de contaminação por vírus, bactérias, protozoários, fungos e bacilos no local	() SIM	() NÃO	
GRUPO 4 – RISCOS ERGONÔMICOS			
14. O trabalho exige esforço físico pesado do trabalhador	() SIM	() NÃO	
15. O trabalho é exercido em postura incorreta	() SIM	() NÃO	
16. O trabalho é exercido em posição incômoda	() SIM	() NÃO	
17. Há acúmulo de função do trabalhador	() SIM	() NÃO	
18. Há problema de adaptação com EPIS	() SIM	() NÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

TEL: (21) 2665-2206 – R. 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

TEL: (21) 2665-2206 – R. 249

Página 26 de 29

34

[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ANEXO I – VERSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

GRUPO 5 – RISCOS DE ACIDENTES

19. Os corredores do local estão desimpedidos e sem obstáculos () SIM () NÃO
20. Indique os pontos onde aparecem estes problemas: _____
21. Os materiais do estoque estão convenientemente arrumados () SIM () NÃO
22. Os produtos químicos estão convenientemente guardados () SIM () NÃO
23. Os serviços de limpeza são organizados no local () SIM () NÃO
24. O piso oferece segurança aos trabalhadores () SIM () NÃO
25. Os equipamentos utilizados são adequados () SIM () NÃO
26. As máquinas e equipamentos estão em bom estado () SIM () NÃO
27. A chave geral das máquinas é de fácil () SIM () NÃO
28. Os interruptores de emergência estão () SIM () NÃO
29. Existem cadeados de segurança nas caixas de chaves elétricas () SIM () NÃO
30. Há instalações elétricas provisórias () SIM () NÃO
31. O transporte de materiais está adequado () SIM () NÃO
32. Existem riscos aparentes na edificação () SIM () NÃO
33. A iluminação é adequada e suficiente () SIM () NÃO
34. Existem problemas de aparecimento de ratos () SIM () NÃO

AÇÕES CORRETIVAS:

NOME	DATA	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

TEL.: (21) 2665-2206 – R. 249

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

TEL.: (21) 2665-2206 – R. 249

Página 27 de 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 29

35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ANEXO II

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
RELATÓRIO NR - 04 QUADRO II PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DO COVID-19	DATA: ___/___/___	
RESPONSÁVEL: Fábio dos Santos Barbosa Medicina do Trabalho- CRM 52-71214-0 PMQ/CSOST – Mat.5452/16.		
AUXILIAR: Dalane de Paiva Dias Prado		
TAREFA: PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA		
OS EPIS SÃO DE USO INDIVIDUAL E INTRANSFERÍVEL.		
RECURSOS NECESSÁRIOS		
1. EPI/EPC adequado	() SIM	() NÃO
2. Equipamentos de medição e testes	() SIM	() NÃO
3. EPC equipamentos de sinalização	() SIM	() NÃO
4. Trabalhadores com crachá de identificação	() SIM	() NÃO
ATIVIDADES CRÍTICAS		
5. Acidente no local	() SIM	() NÃO
Tipo de acidente: _____		
Data: ___/___/___		
6. O local possui ambiente de isolamento	() SIM	() NÃO
Tipo: _____		
7. Recusa de uso de EPI/EPC	() SIM	() NÃO
8. Local limpo e higienizado	() SIM	() NÃO
9. Iluminado e de fácil acesso	() SIM	() NÃO
AÇÕES CORRETIVAS:		
_____ _____ _____		
NOME	DATA	RUBRICA
_____	___/___/___	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250 TEL.: (21) 2685-2206 – R. 249		

JSM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 30

DECRETO Nº 2.531, DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do COVID-19, ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, no III do art. 41 e art. 44, da Lei nº 4.320/64, no art. 20 da Lei Municipal nº 1.515/19 – LDO, no art. 13 da Lei Municipal nº 1.517/19 – LOA;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.487, de 19/03/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Queimados, em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.501, de 14/04/2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2009, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Queimados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 103.671,83 (cento e três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional extraordinário por este decreto está autorizada no art. 44 da Lei nº 4.320/64, no art. 13 da Lei nº 1.517/19, processo administrativo nº 13.0688.2020, e conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 827/2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA TRABALHO	DE	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
	10.122.026.2.610		3.3.90.39		212	R\$ 103.671,83
TOTAL						R\$ 103.671,83

Fonte de Recurso: 212 – FNS – Bloco de Custeio

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 845/20. EXONERAR a servidora **ALESSANDRA FERREIRO DE CAERES**, matrícula 13854/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 02/07/2020.

PORTARIA Nº 846/20. EXONERAR a servidora **THIFANY SEVERO BARBOSA**, matrícula 13871/01, do cargo em comissão de Assessor do Sistema de Informação em Saúde, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 02/07/2020.

PORTARIA Nº 847/20. EXONERAR o servidor **LEANDRO MACHADO CARDOSO**, matrícula 11391/02, do cargo em comissão de Subsecretário de Comunicação, Símbolo SS, da Secretaria de Comunicação, a contar de 02/07/2020.

PORTARIA Nº 848/20. NOMEAR DANIELE MATEUS ROSA RODRIGUES, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 02/07/2020.

PORTARIA Nº 849/20. NOMEAR JULIANA ALVES FONTOURA GONÇALVES ROSSA, no cargo em comissão de Assessor do Sistema de Informação em Saúde, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 02/07/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 31

Atos do Controlador Geral do Município

ATO N.º 02/CGM/2020, de 02 de julho de 2020. (Comissão de Auditoria)

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em cumprimento do Ato nº 01/CGM/2020.

Art. 1º. - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Auditoria no âmbito da Controladoria Geral, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus a municipalidade.

Nome	Matrícula	Cargo
Edna Lopes da Silva André	12736/01	Coord. Auditoria e Controle Interno
Ana Carmem de Oliveira Reis	13437/01	Consultor Jurídico
Luis Claudio de Almeida	5881/51	Coord. Atividades Administrativas
Deise Lima Queiroz	12241/01	Coord. Análise e Acomp. Fundos Municipais
Josilene Alves da Silva Toledo	13260/01	Contador
Willians Machado Borges	13219/01	Contador

Art. 2º. – Compete a comissão de Auditoria:

- I- Realizar auditorias, inspeções, verificações e perícias;
- II- Elaborar pareceres técnicos na área de sua competência, em matérias de interesse municipal;
- III- Acompanhar processos administrativos, financeiros e contábeis, bem como emitir relatórios;
- IV- Propor métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;
- V- Realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- VI- Realizar verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;
- VII- Supervisionar os convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, celebrados pelo Município;

Art. 3º. – Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor da pasta, ao Controlador Geral e ao Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 4º. – Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº229/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora ALTIVA SANTOS DE MELLO LARANJEIRA. Professor II, matrícula: 1655/02,90(noventa) dias a contar de 11/11/2019 à 08/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5032/2019/05.

PORTARIA Nº230/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora LEILA DE ANDRADE OLIVEIRA. Psicóloga, matrícula: 12039/01,30(trinta) dias a contar de 23/01/2020 à 21/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3899/2019/06.

PORTARIA Nº231/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora ELIZANE SUELY SILVA DE FREITAS. Agente Administrativo, SEMAS, matrícula: 3702/81,30(trinta) dias a contar de 23/01/2020 à 21/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0246/2020/09.

PORTARIA Nº232/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora DAYANA SILVA DE MATOS BARRETO. Professor I, SEMED, matrícula: 7744/51,30(trinta) dias a contar de 02/08/2019 à 31/08/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3639/2019/05.

PORTARIA Nº233/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora LUCIANA DA SILVA PINHEIRO. Auxiliar de serviços Gerais, SEMAD, matrícula: 7105/61,90(noventa) dias a contar de 10/09/2019 à 09/11/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:4189/2019/03.

PORTARIA Nº234/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora DAIANE MESQUITA PEREIRA. Enfermeiro 40h, SEMUS, matrícula: 12511/01,30(trinta) dias a contar de 21/01/2020 à 13/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0173/2020/06.

PORTARIA Nº235/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora IZABELE TAVARES DA ROCHA DE SOUZA. Cuidador de Alunos PNE, SEMED, matrícula: 12756/01,120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2020 à 11/05/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0141/2020/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 32

PORTARIA Nº236/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora NATALIA SANTOS DA SILVA COSTA. Professor II, SEMED, matrícula: 11706/011,90 (noventa) dias a contar de 18/10/2019 à 15/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:2750/2019/05.

PORTARIA Nº237/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora DANIELLE SOARES LIMA, chefe da divisão da liquidação da despesa, SEMFAPLAN, matrícula: 6413/03,15(quinze) dias a contar de 09/12/2019 à 23/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5603/2019/02.

PORTARIA Nº238/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora PAULA DE LIMA GALVÃO. Professor II, SEMED, matrícula: 11551/01,64 (sessenta e quatro) dias a contar de 16/10/2019 à 18/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo.4823/2019/05.

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº239/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora CRISTIANE REGINA ROQUE DE CASTRO, Assessor Operacional de SIGFIS, CGM, matrícula: 9428/52,60 (sessenta) dias a contar de 26/12/2019 à 23/02/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3987/2019/17.

PORTARIA Nº240/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA. Professor II, matrícula: 5552/21,04(quatro) dias a contar de 19/01/2020 à 25/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo0224/2020/05.

PORTARIA Nº241/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora MAGNO DE JESUS MARTINS SILVA. Agente Administrativo, matrícula: 12274/01,120(cento e vinte) dias a contar de 11/11/2019 à 09/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5140/2019/09

PORTARIA Nº242/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora DULCINEIA CARLINO FERREIRA. Professor II, matrícula: 11047/01,90(noventa) dias a contar de 28/10/2019 à 25/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho readaptada. Processo: 4932/2019/05.Concedido a limitação física atestada pela junta médica, A servidora será readaptada de suas funções temporariamente pelo período de 01(um) ano a contar de 26/01/2020 a 25/01/2021. Após esse período a requerente deverá retornar as suas atividades laborativas.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Conceder redução de 50% de carga horária a servidora devido ao cônjuge (Alexandre de Holanda Giovanni) conformidade com o art. 1º da Lei 734 de 13 de setembro de 2005 e com base no resultado da perícia médica.

PORTARIA N. 243/SEMAD/2020. DIANE GUIMARÃES GIOVANNI, Professor II, SEMED, matrícula: 10998/01. Tendo em vista o resultado da junta médica e com base na conclusão dos médicos peritos concede a servidora redução de carga horária por um período de 01 (um) ano a contar de 29/01/2020 a 28/01/2021. Após esse período devendo ser reavaliada pelo setor de perícia médica. Processo: 3386/2019/05.

PORTARIA Nº244/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor VINICIUS RAIGOSO VIEIRA, Professor II, matrícula:11095/01 68(sessenta e oito) dias a contar de 14/11/2019 à 20/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5059/2019/05.

PORTARIA Nº245/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora CARLA GABRIELA COELHO DOS SANTOS, Orientador Educacional, matrícula:10832/01.120(cento e vinte) dias a contar de 16/01/2020 à 20/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0172/2020/05.

PORTARIA Nº246/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: JACQUELINE DOS SANTOS SILVA, cuidador de aluno PNE, matrícula: 13757/01.60 (sessenta) dias a contar de 02/12/2019 à 30/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5538/2019/05.

PORTARIA Nº247/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: ANA LUCIA BITTENCOURT BARBOSA, Professor I, matrícula: 11160/01.SEMED, 35 (trinta e cinco) dias a contar de 16/11/2019 à 20/12/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5127/2019/05.

PORTARIA Nº248/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: TATIANA DE JESUS OLIVEIRA, Auxiliar de creche, matrícula12632/01.SEMED, 15 (quinze) dias a contar de 06/12/2019 à 20/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo5541/2019/05.

PORTARIA Nº249/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: VERONICA DA SILVA MALLET, Professor II, matrícula: 10968/01.SEMED, 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 17/05/2019 à 18/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:2142/2019/05.

PORTARIA Nº250/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: SOLANGE MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 3437/11.SEMAD, 189(cento e oitenta e nove) dias a contar de 10/06/2019 à 15/12/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:2679/2019/03.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 33

PORTARIA Nº251/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: SIMONE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 4398/21.SEMED, 30 (trinta) dias a contar de 07/11/2019 à 06/12/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5037/2019/05.

PORTARIA Nº252/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: PATRICIA BOAVENTURA ALBERTASSE DE LIMA, Professor II, matrícula: 4398/21.SEMED, 15 (quinze) dias a contar de 10/11/2019 à 24/12/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5534/2019/05.

PORTARIA Nº253/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: EDNA DE OLIVEIRA, Professor II, matrícula: 10834/01.SEMED,120 (cento e vinte) dias a contar de 09/09/2019 à 06/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:4089/2019/05.

PORTARIA Nº254/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: ARTHUR CESAR GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 12805/01.SEMUS,30 (trinta) dias à contar de 18/11/2019 à 17/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5112/2019/06.

PORTARIA Nº255/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: RYLLA FERNANDA COUTINHO DE SOUZA, Assessor de Gabinete (CARGO COMISSIONADO), matrícula: 13291/02.SEMED,60 (sessenta) dias a contar de 19/11/2019 à 17/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3400/2019/05.

PORTARIA Nº256/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: LUCIANE CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES, Auxiliar de Laboratório, matrícula: 5896/31.SEMUS, 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/12/2019 à 30/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5539/2019/06.

PORTARIA Nº257/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: SILVIA COSTA GODOY DA SILVA, Psicólogo, matrícula: 12194/01.SEMUS, 60 (sessenta) dias a contar de 19/11/2019 à 17/01/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5155/2019/06.

PORTARIA Nº258/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: DIVA PEREIRA LIGER, Professor II, matrícula: 12364/01.SEMED, 30 (trinta) dias a contar de 03/02/2020 à 03/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0455/2020/05.

PORTARIA Nº259/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: PERLA MARIA VIEIRA, Coordenador de Saúde Bucal, matrícula: 12993/01.SEMUS, 15 (quinze) dias a contar de 24/02/2020 à 09/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0673/2020/06.

PORTARIA Nº260/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, Coordenador de Rotinas Administrativas, matrícula: 10616/02.SENTI,15 (quinze) dias a contar de 10/02/2020 à 24/03/2020, após este período a requerente deverá requerer licença junto ao INSS. Processo:0512/2020/03

PORTARIA Nº261/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor: MARCOS EDUARDO COELHO, Agente Comunitário de Saúde 4ªRegião., matrícula: 12820/01.SEMUS, 14(quatorze) dias a contar de 13/12/2019 à 26/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5558/2019/06.

PORTARIA Nº262/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: LETICIA GONÇALVES GAMA SILVA, Cuidador de Alunos PNE, matrícula: 12862/01.SEMUS, 06 (seis) dias a contar de 02/12/2019 à 07/12/2019, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:5477/2019/05.

PORTARIA Nº263/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: ALICE SOUZA FIRMO PEREIRA, Professor II, matrícula: 11093/01.SEMEC, Servidora não apresenta em sua capacidade laborativa, devendo assim retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo como consta nas folhas 29 e 31. Processo:3965/2019/05.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Trata-se o presente de solicitação para concessão de redução de carga horária, redução de 50% de carga horária a servidora conformidade com o art. 1º da Lei 734 de 13 de setembro de 2005 e com base no resultado da perícia médica.

PORTARIA N. 264/SEMAD/2020. PATRICIA BATISTA DE QUEIROZ, Professor II, SEMED, matrícula: 1573/31. Tendo em vista o resultado da junta médica e com base na conclusão dos médicos peritos concede a servidora redução de carga horária por um período de 02 (dois) anos a contar de 12/0/2020 a 10/02/2021. Após esse período devendo ser reavaliada pelo setor de perícia médica. Processo: 0599/2014/05.

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº265/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA, coordenador de monitoramento e controle operacional, matrícula: 8490/02.SEMED, 07(sete) dias a contar de 08/02/2020 à 14/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0544/2020/17.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 34

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº266/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA, coordenador de monitoramento e controle operacional, matrícula: 8490/02.SEMED, 07(sete) dias a contar de 08/02/2020 à 14/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0544/2020/17.

PORTARIA Nº267/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: DAYANA SILVA DE MATTOS BARRETOS, Professor II, matrícula: 7744/51.SEMED. Concedido a renovação de readaptação com carga horária reduzida em função de hemodiálise atestada pela junta médica. A servidora será limitada de suas funções temporariamente pelo período de 01(um) ano a contar de 02/12/2019 à 01/12/2020, após este período a requerente deverá dirigir-se a divisão de perícia médica para agendamento da reavaliação por junta médica. Processo:8153/2015/05.

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº268/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: LUMA DUARTE BARBOSA, Médico Ortopedista, matrícula: 11520/01.SEMUS, 60(sessenta) dias a contar de 24/12/2019 à 14/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3929/2019/06.

PORTARIA Nº269/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: LENI BRAGA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 6023/21.SEMUS, 165(cento e sessenta) dias a contar de 26/09/2019 à 08/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:4447/2019/06.

PORTARIA Nº270/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: MARCELLE PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula: 12179/01.SEMUS, 60(sessenta) dias a contar de 26/12/2019 à 24/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3546/2019/06.

PORTARIA Nº271/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: JACQUELINE LIMA BARCIA, Professor I, matrícula: 1153/01.SEMED, concedido renovação da readaptação atestada pela junta médica. A servidora será limitada de suas funções temporariamente pelo período de 02(dois) anos a contar de 18/02/2020 à 17/02/2022, após este período a requerente deverá dirigir-se a divisão de perícia médica para agendamento da reavaliação por junta médica. Processo:3975/2018/05.

PORTARIA Nº272/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: RAFELA DE VASCONCELOS PAULINO, Agente Professor II, matrícula: 11287/01.SEMED, 05(cinco) dias a contar de 02/03/2020 à 06/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0723/2020/05.

PORTARIA Nº273/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: DANIELLE FIRMINO ARAÚJO, Agente Professor II, matrícula: 11287/01.SEMED, 05(cinco) dias a contar de 03/03/2020 à 07/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0745/2020/05.

PORTARIA Nº274/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora: PATRICIA BOAVENTURA ALBERTASSE DE LIMA, Professor II, matrícula: 1027/31.SEMED, tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito de 10(dez) dias a contar de 03/03/2020 à 12/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0772/2020/05.

PORTARIA Nº275/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora VALDETE AMARAL REZENDE DOS SANTOS, Professor II, matrícula: 11263/01.SEMED, tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito de 14(quatorze) dias a contar de 03/03/2020 à 16/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0739/2020/05.

PORTARIA Nº276/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora TEREZA CRISTINA ALVES GOMES DE BRITO, Auxiliar de Enfermagem SEMUS, matrícula: 2478/31.Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo ao servidor de 14(quatorze) dias a contar de 29/02/2020 à 14/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0726/2020/06.

PORTARIA Nº277/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor ALEXANDRE DORIA RAMIREZ, Vigia, SEMED, matrícula: 2548/91.Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo ao servidor 60(sessenta) dias a contar de 08/01/2020 à 09/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0041/2020/29.

PORTARIA Nº278/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor MARIO SERGIO DA SILVA GOMES, Vigia, SEMAD, matrícula:3020/11. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora 50(cinquenta) dias a contar de 08/01/2020 à 09/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0041/2020/29.

PORTARIA Nº279/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora RAFAELLE ALTINA POMPEU DE ALBUQUERQUE, Psicóloga, SEMAS, matrícula:3020/11. Tendo em vista o resultado da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 35

perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora 10(dez) dias a contar de 08/01/2020 à 09/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0682/2020/09.

PORTARIA Nº280/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora LIVIA MESQUITA NOGUEIRA, Professor II, SEMED, matrícula:11238/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 30(trinta) dias a contar de 05/02/2020 à 05/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0441/2020/05.

PORTARIA Nº281/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora LUIZ RICARDO GONÇALVES DA SILVA, Assessor Técnico de Infraestrutura, SEMUS, matrícula:13447/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 14(quatorze) dias a contar de 02/03/2020 à 15/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0743/2020/17.

PORTARIA Nº282/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora WALESKA RODRIGUES COSTA Supervisor Escolar, SEMED, matrícula:4774/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 36(trinta e seis) dias a contar de 18/01/2020 à 22/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0220/2020/05.

PORTARIA Nº283/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora ANNE FERREIRA GONÇALVES LOBO, Professor II, SEMED, matrícula:11224/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 120(cento e vinte) dias a contar de 02/03/2020 à 29/06/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0699/2020/05.

PORTARIA Nº284/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora VIVIANE CASSIANO DA COSTA SOUZA, Professor II, SEMED, matrícula:10930/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 21(vinte e um) dias a contar de 20/02/2020 à 11/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0663/2020/05.

PORTARIA Nº285/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora LUANA MAIARA GONÇALVES DOS SANTOS, Técnico Aparelho Gessado, SEMUS, matrícula:7229/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 270(duzentos e setenta) dias a contar de 27/06/2020 à 22/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:2866/2019/06.

PORTARIA Nº286/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, SEMED, matrícula:4328/11. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 840(oitocentos e quarenta) dias conforme o somatório de dias de licença concedida a requerente, de 26/01/2018 à 14/05/2020, a mesma deverá ser aposentada conforme o art.85 da lei 1060/11 de 22/12/2011, art. 19 da Lei 596/02 e 186 da Lei 8112/1990. Processo:0318/2018/06.

PORTARIA Nº287/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor LUIZ CORDEIRO DA SILVA, Coveiro, SEMCONSESP, matrícula:7271/01 Concedido renovação da readaptação atestada pela junta médica, o servidor será limitado de suas funções temporariamente pelo período de 06(seis) meses a contar de 29/01/2020 à 28/07/2020, após esse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de perícia médica para agendamento da reavaliação por junta médica. Processo:0039/2016/20.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Trata-se o presente de solicitação para concessão de redução de carga horária, redução de 50% de carga horária a servidora. Conformidade com o art. 1º da Lei 734 de 13 de setembro de 2005 e com base no resultado da perícia médica.

PORTARIA N.º288/SEMAD/2020. ROSANA CRISTINA ANDRADE DA ROCHA, Orientador Pedagógico, SEMED, matrícula:1160/01. Tendo em vista o resultado da junta médica e com base na conclusão dos médicos peritos concede a servidora redução de carga horária por um período de 01 (um) ano a contar de 14/01/2020 a 1/01/2021. Após esse período devendo ser reavaliada pelo setor de perícia médica. Processo: 0127/2020/05.

PORTARIA Nº289/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pelo servidor FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA, Médico Veterinário, SEMUS, matrícula:3693/51. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidora o período de 60(sessenta) dias a contar de 06/02/2020 à 05/04/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0521/2020/06.

PORTARIA Nº290/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora MILENE MENDES BOR DUARTE, Coordenador de Unidade SEMUS, matrícula: 13320/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidor o período de 15(quinze) dias a contar de 10/03/2020 à 24/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0850/2020/06.

PORTARIA Nº291/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora VIVIANE CASSIANO DA COSTA SOUZA, Professor II, SEMED, matrícula: 10930/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito, concedendo a servidor o período de 09(nove) dias a contar de 12/03/2020 à 20/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0854/2020/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 36

PORTARIA Nº292/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora YASMIM LUIZA ROSA RODRIGUES DA SILVA. Cuidador de alunos, SEMED, matrícula: 13625/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito concedendo a servidor o período de 10(dez) dias a contar de 09/03/2020 à 18/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0852/2020/05.

PORTARIA Nº293/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora FATIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO SILVA. Auxiliar de Serviços Gerais. SEMED, matrícula: 3528/91. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito concedendo a servidor o período de 15(quinze) dias a contar de 14/02/2020 à 18/02/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:3528/2020/91.

PORTARIA Nº294/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora, PATRICIA DE ARAUJO PESSOA. Professora Educação Física, SEMED, matrícula: 4763/51. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito concedendo a servidor o período de 21(vinte e um) dias a contar de 29/03/2020 à 14/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0844/2020/05.

PORTARIA Nº295/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora, LIZIA PAULA VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS. Auxiliar de Enfermagem, SEMUS. Matrícula: 5530/11. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito concedendo a servidora o período de 90(noventa) dias a contar de 14/01/2020 à 12/04/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:4190/2019/06.

PORTARIA Nº296/SEMAD/2020. Trata-se o presente de solicitação para concessão de licença tratamento de saúde formulada pela servidora, CLÉO MORENA DINIZ DA SILVA. Assessora de Gabinete. SEMAD. Matrícula: 13305/01. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do médico perito concedendo a servidora o período de 14(quatorze) dias a contar de 06/03/2020 à 19/03/2020, após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo:0810/2020/03.

INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

PORTARIA Nº356/SEMAD/2020. Deferir a partir da data de publicação a concessão do Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Processo: 1338/2020/06

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º032/2020. Suspender os efeitos da portaria n.º0083/SEMAD/2018, publicada no DOQ N.º260 de 26/01/2018, que concedeu adicional de insalubridade ao servidor JOÃO EDUARDO NEVES, matrícula 5512/31, trabalhador braçal e jardineiro, pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 1105/2020/03.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.0837/2020. Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS e da Assessoria de Controle Interno – SEMUS, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 4º, §1º da Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, **HOMOLOGO** a despesa para contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de itens, conforme Termo de Referência, para o Hospital de Campanha e Centro Municipal de Triagem do Covid-19, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde diante da situação de emergência e enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), determinadas nos Decretos Municipais nº 2486, 2487, 2488, 2494, 2502, 2523 e 2529/2020 e da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93, Parecer Normativo PGM nº 001/2020 e Ato nº 01/CGM/2020, **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE no valor mensal estimado de **R\$ 45.868,50** (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), obtendo o valor total estimado de **R\$ 183.474,00** (cento e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais) pelo período de 120 dias e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.757.115/0001-96**, conforme mapa de adjudicação.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 37

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo: 1113/2020/09 (APENSO 7029/2016/09). Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 88/89, e parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 93/94, **AUTORIZO** na forma da Lei, a locação do imóvel situado à Estrada do Riachão, s/nº, Lote 05, Quadra 01, Jardim do Trevo, Queimados – RJ, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinado exclusivamente às instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **AUTORIZO** a celebração do contrato com o locador, o Sr. SILVIO LUIZ DE MORAES NORMANDIA, inscrito no CPF sob o nº 714.752.577-91, e a Sra. ELIETE RIBEIRO MELLO NORMANDIA, inscrita no CPF sob o nº 750.771.757-72, no valor mensal de R\$ 1.644,70 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Processo: 1252/2020/03. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social as fls. 87/88, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 112/116, bem como parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 120/121, **AUTORIZO** a 2ª prorrogação do contrato referente ao Pregão nº 018/2017, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 206.010,00 (duzentos e seis mil e dez reais) em face da empresa – **JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 21.631.667/0001-62**, referente à contratação de empresa especializada na locação de 05 (cinco) veículos automotores, biocombustível (gasolina/etanol), sem fornecimento de combustível e sem motorista, para uso administrativo e operacional, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
Secretário Municipal de Assistência Social

Convocação e Resultado do Processo Seletivo Simplificado

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Ato nº 001/2020 de 24 de junho de 2020 e Decreto nº 2.526 de 24 de junho de 2020, convoca os candidatos classificados dentro do número de vagas - descritos na tabela nº 01, para comparecerem no dia 03 de julho de 2020, no horário de 09:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Eugênio Castanheira, nº 176, Queimados/RJ, para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado, de acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Queimados, nesta oportunidade, todos os documentos elencados no item 4.5 (Documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovante de residência, Diploma de Graduação ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão e Programa de Integração Social - PIS), originais e fotocópias, com fulcro no item 7.1 do edital. O atestado médico admissional, assinado por Médico do Trabalho constante no item 7.1, por força do art. 15 da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), estabelece que durante o estado de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, sendo certo que estes deverão ser realizados no prazo de sessenta dias pelo Contratado, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública e entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Queimados. Os candidatos mencionados na tabela nº 02, constituíram a reserva técnica para os casos em que houver a necessidade de eventuais substituições de contratos, durante o prazo de validade do contrato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em observância ao item 2.2 do edital do certame. O não comparecimento ou a ausência de apresentação os documentos requeridos, resultará na perda do direito à vaga em conformidade com o item 9.3 do edital.

**TABELA Nº 01
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO
DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL**

Cargo	Nome	Classificação	Pontuação Classificatória de títulos
Cuidador	Marillac Faustino de Souza	1º	03
Cuidador	Marcos Aurélio de Souza	2º	01
Cuidador	Luana Gonçalves dos Santos	3º	01
Cuidador	José Claret de Carvalho	4º	01
Cuidador	Thalita de Oliveira Costa Oliveira	5º	00
Cuidador	Nair Lima Martins	6º	00
Cuidador	Ana Carolina Marendaz da Silva	7º	00
Cuidador	Léa Scarleth Faria Machado	8º	00
Cuidador	Alessandra Ferreiro de Caeres	9º	00
Cuidador	Alcineia Ribeiro Magalhães da Silva	10º	00
Auxiliar de cuidador	Valéria Mettri Alves	1º	00
Auxiliar de cuidador	Diogo Alves de Souza	2º	00
Auxiliar de cuidador	Richard Chagas da Cruz	3º	00
Auxiliar de cuidador	Ingrid de Matos Ferreira	4º	00
Auxiliar de cuidador	Bianca Carvalho Pastor Reis	5º	00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 38

TABELA Nº 02 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA RESERVA TÉCNICA			
Cargo	Nome	Classificação	Pontuação Classificatória de títulos
Cuidador	Erik Vieira de Assis	1º	00
Cuidador	Katia Regina Fonseca Maciel da Silva	2º	00
Cuidador	Fernanda Santos Amaral Cibien	3º	00
Cuidador	Thifany Severo Barbosa	4º	00
Cuidador	Thainá Ribeiro Noronha	5º	00
Cuidador	Luciana Mendes da Silva dos Santos	6º	00
Cuidador	Kelly Cordeiro dos Santos Alfredo Rodrigues	7º	00
Cuidador	Kelly Monique da Silva Nascimento	8º	00
Cuidador	Suelen do Nascimento da Silva	9º	00
Cuidador	Stephanie Corlette Coutinho	10º	00
Cuidador	Érica Santos Pereira	11º	00
Cuidador	Valeska Leopoldino Miranda	12º	00
Cuidador	Fátima Regina Loreface de Lima	13º	00
Cuidador	Amanda Galvão Menezes dos Santos	14º	00
Cuidador	Ewerton da Silva Lima	15º	00
Cuidador	Gerlane Alves de Paula da Silveira	16º	00
Cuidador	Líliá Bomfante Lima dos Santos	17º	00
Cuidador	Raphaelen Lins Batista	18º	00
Cuidador	Talyta dos Santos Ramos Lima	19º	00
Cuidador	Suellen Rufino dos Santos	20º	00
Cuidador	Adriana Pires Martins	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Claudia Valéria Fernandes Fonseca	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Daphine Karollyne Santana Burigato	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Giuliana Gabriela dos Santos Maciel	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Geovani Vanâncio Neves	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Jasmine Machado Caetano	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Jéssica Ferreira de Queiroz Souza	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Luciene Moraes dos Santos	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Rafaela Luiza da Silva Pinto	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Cuidador	Simone da Silva Rosemback Campinho	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Caroline Silva da Costa Moutinho	1º	00
Auxiliar de cuidador	Amanda de Assis Santos Soares	2º	00
Auxiliar de cuidador	Fernanda do Nascimento Carvalho	3º	00
Auxiliar de cuidador	Luana Silva Ribeiro	4º	00
Auxiliar de cuidador	Renata Jaqueline dos S. Canterbury	5º	00
Auxiliar de cuidador	Fabiana Costa de Sá	6º	00
Auxiliar de cuidador	Tatiana Alves dos Santos Ferreira	7º	00
Auxiliar de cuidador	Andressa de Campos Morais	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Elaine de Freitas	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Elinete de Oliveira	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Fabiane Pereira de Oliveira	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Juliana Brás da Silva	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Maria do Socorro Gomes de Melo	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Rodrigo Rodrigues Gonçalves	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	
Auxiliar de cuidador	Rosane Kelly Silva Balbino de Paula	Desclassificado pelo item 5.7 do edital	

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
 Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Portaria nº 018/SEMUTTRAN/20, de 01 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 12-A, § 1º, da Lei nº 12.587/12, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.865/13, permite a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

Considerando os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 840/07 e no Decreto Municipal nº 1659/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido realizado no **processo nº 1469.2020.11**, cujo requerente é o **Sr. Elton Barros Pestana**.

ALLAN TAVARES PERFEITO
 Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 845 – Quinta - feira, 02 de Julho de 2020 - Ano 04 - Página 39

Portaria nº 019/SEMUTTRAN/20, de 01 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 12-A, § 1º, da Lei nº 12.587/12, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.865/13, permite a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

Considerando os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 840/07 e no Decreto Municipal nº 1659/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido realizado no **processo nº 1465.2020.11**, cujo requerente é a **Sra. Manuela Monteiro Teixeira De Oliveira**.

ALLAN TAVARES PERFEITO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito